



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

TERMO DE REFERÊNCIA

(Anexo VI da Portaria GP n. 716, de 17 de maio de 2019 – INFORMAÇÕES MÍNIMAS – Art. 25, §5º)

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Contratação da **EMPRESA BASTOS PROMOÇÃO DE EVENTOS E PALESTRAS** - CNPJ n. **25.109.272/0001-55**, que ministrará **Palestra OFICIAL DE JUSTIÇA:QUEM EU SOU?**, a ser proferida pelo facilitador NAHON FRANCISCO TEIXEIRA SANTOS DE CASTRO, CPF n. 899.796.727-49, com carga-horária de 1h, como uma das atividades do **“ENCONTRO DE OFICIAIS DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL DO TRT 14 REGIÃO**, a ser realizada no **dia 16 de setembro do ano corrente (sexta-feira)**, das 15h às 16h30m (horário de Brasília), das 14h às 15h30m (horário de Rondônia) e das 13h às 14h30m (horário do Acre).
- 1.2. A palestra, bem como todo o evento em comento, será transmitida ao vivo por videoconferência pela plataforma Zoom, no canal do YouTube da Escola Judicial, tendo como público-alvo os servidores ocupantes do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária/Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, deste Tribunal.
- 1.3. A participação também será franqueada a magistrados(as), servidores(as), estagiários do TRT14 e de outros Tribunais, bem como advogados(as), membros do Ministério Público e toda a comunidade jurídica e não-jurídica.

2 – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Necessidade da contratação:

2.1 A contratação pelo palestrante NAHON FRANCISCO TEIXEIRA SANTOS DE CASTRO justifica-se em razão da necessidade de capacitar os servidores ocupantes do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária/Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, em temas voltados ao desenvolvimento humano e profissional, motivando-os ao autoconhecimento, à conquista dos seus objetivos, diante de tempos que exigem a mudança de atitudes para lidar com novas tecnologias e novas formas de exercer a atividade laboral.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

2.2 Justifica-se, ainda, em razão de atender aos Objetivo Estratégicos, constante do Planejamento Estratégico 2021-2016, do TRT da 14ª Região, devidamente alinhado ao objetivo “aumentar a eficiência operacional quanto à celeridade e produtividade na prestação jurisdicional” do Planejamento Estratégico deste Tribunal, bem como, a presente capacitação está prevista nas ações formativas de servidores para o presente ano e devidamente alinhada ao Plano de Capacitação de Servidores - PROAD 9772/2020 e faz parte da programação do II Encontro de Oficiais de Justiça Avaliar da Justiça do Trabalho de Rondônia e Acre - 2022 (PROAD 4654/2022), no qual esse e outros demais de relevância serão tratados para capacitação de servidores(as) do Regional, evento no qual os(as) oficiais(las) se reúnem para analisar e debater matérias relevantes relacionadas ao cotidiano das atividades do cargo.

Notoriedade do instrutor(a)/palestrante:

2.3 Ainda em cumprimento a norma que regulamenta as contratações no âmbito do TRT da 14ª Região, no que se refere à escolha do prestador dos serviços, a **EMPRESA BASTOS PROMOÇÃO DE EVENTOS E PALESTRAS - CNPJ n. 25.109.272/0001-55**, foi escolhida, após tratativas com a Escola Judicial, por ser a empresa que representa o facilitador NAHON FRANCISCO TEIXEIRA SANTOS DE CASTRO, o qual possui vasta experiência na área do conhecimento deste evento, bem como em decorrência de suas experiências de vida e de formação, conforme currículo juntado nos presentes autos.

2.4 O facilitador NAHON FRANCISCO TEIXEIRA SANTOS DE CASTRO possui formação acadêmica em Direito pela UCSal; ocupa o cargo de Analista Judiciário da Justiça Federal; Gestor Governamental pela Faculdade Unyahna; Professor Universitário; Professor de Cursos para Concurso na Área Jurídica; Professor de Oratória e Trainer em PNL; Palestrante e Facilitador de Cursos nas Áreas de Educação, Comunicação, liderança e Gestão de Grupos; Possui mais de dois mil e setecentos trabalhos realizados, entre conferências, palestras, cursos, seminários e treinamentos.

2.5 Quanto à fundamentação da contratação direta por inexigibilidade, com supedâneo no art. 25, inciso II, c/c art. 13, VI, da Lei n. 8.666/1993, observa-se inicialmente que o primeiro requisito legal é que os serviços devam possuir natureza singular. O palestrante trata a temática de forma lúdica, por meio da música, em que abordará os temas: O oficial de Justiça como servidor público; quem é o oficial de Justiça para além



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

da função; o oficial de justiça com “longa manus”; o envelhecimento dos oficiais de justiça e o convite às novas tecnologias; a relativa liberdade do oficial de justiça; fé e coragem, traços do oficial; mantendo o humano que existe em cada oficial de justiça e a busca da felicidade e a receita de viver feliz.

2.6 No que se refere ao enquadramento do que prevê o art. 13, VI, da Lei 8.666/1993, o assunto da palestra encontra-se inserto em serviços de natureza técnico profissional especializada, podendo ser aplicado dentro do contexto de treinamento no contexto motivação profissional, autoconhecimento, qualidade de vida no trabalho, valorização da diversidade do corpo funcional.

2.7 No que tange à justificativa do valor proposto pela palestrante para custear este ato (**R\$ 4.000,00**), verifica-se que assemelha-se ao praticado pelo mercado e com os demais palestrantes contratados por este Regional.

2.8 Nesse sentido, considerando as razões expostas, sugere-se seja feita a verificação da possibilidade da contratação direta da **EMPRESA BASTOS PROMOÇÃO DE EVENTOS E PALESTRAS - CNPJ n. 25.109.272/0001-55**, para ministrar palestra com o tema **“OFICIAL DE JUSTIÇA:QUEM EU SOU?”**, mediante inexigibilidade de licitação, com supedâneo no art. 25, inciso II, c/c art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações, pelo setor competente.

3 – ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1 Os serviços serão aceitos definitivamente após a realização da palestra, devendo ser observada pelo palestrante a ser contratado as demais disposições deste Termo de Referência para fins de liquidação e pagamento da despesa decorrente da contratação.

4 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Ficará sob a responsabilidade do TRT 14:

4.1 Orientar o prestador de serviço (pessoas físicas ou jurídicas) acerca da obrigatoriedade de realizar o cadastro no portal externo do Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT);

4.2 Emitir a nota de empenho/recibo/nota fiscal;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

4.3 Efetuar o pagamento, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da certificação da nota fiscal/fatura, a qual deverá vir acompanhada com documentos que comprovam a prestação dos serviços e com certidões, em plena validade, indicadas no item 7 deste Termo de Referência;

4.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Referência.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Ficará sob a responsabilidade da Contratada:

5.1 Realizar o cadastro no portal externo do Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT), acessando ao link <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo>, como condição indispensável para contratação e recebimento de pagamentos, sendo o empenho da despesa realizado apenas após o cadastramento no referido sistema;

5.2 Juntar os documentos fiscais (exemplo: nota fiscal eletrônica, nota fiscal de serviço eletrônica, nota fiscal de serviço, fatura de serviço, etc) no SIGEO-JT, sem prejuízo das demais obrigações existentes, a exemplo das certidões fiscais e administrativas;

5.3 Emitir a nota fiscal/fatura/recibo correspondente aos serviços prestados, de acordo com valor estabelecido em sua proposta, bem como encaminhar, quando for o caso, as certidões e demais documentos necessários à liquidação da despesa, via SIGEO-JT;

5.4. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

5.5 Ministar a Palestra com a carga horária definida e de acordo com os conteúdos apresentados em sua proposta, no dia e horários estabelecidos, devendo providenciar equipamentos e demais meios necessários para sua transmissão on-line com qualidade.

5.6 Não transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, a execução dos serviços, nem subcontratar a prestação a que está obrigada;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

5.7 Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

5.8 Autorizar o Contratante a utilizar o uso de imagem do palestrante para divulgação do evento, bem como, no canal do YouTube da Escola Judicial para transmissão do evento ao vivo, sem fins lucrativos.

6 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Na forma do que dispõe o art. 67 da Lei n. 8.666/93 e alterações, o acompanhamento e a fiscalização da contratação serão efetuados pela servidora Liduina Maria das Chagas Landim (Secretária Executiva da Escola Judicial) e, em sua ausência, pela servidora Alice Morais Moreira (Chefe da Seção de Aperfeiçoamento e Capacitação de Servidores).

6.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização serão encaminhadas à autoridade competente para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

6.3 Os fiscais da contratação deverão, sem prejuízo de outras atribuições:

6.3.1 Em caso de inconsistências, rejeitar os documentos juntados no SIGEO-JT, devendo o prestador de serviço proceder à devida correção;

6.3.2 Atestar, após a conferência dos documentos, no módulo de Execução Financeira do SIGEO-JT, que os serviços foram prestados com regularidade ou que os bens foram entregues em conformidade com as especificações previstas, atendidas as condições e prazos contratados;

6.3.3 Inserir, por meio do módulo Execução Financeira do SIGEO-JT, o fundamento do ateste acrescido da data do efetivo recebimento do bem ou da prestação do serviço;

6.3.4 Atestado o documento fiscal no SIGEO-JT, o fiscal do contrato deverá extrair o documento para juntada no PROAD, com posterior remessa à Secretaria de Orçamento e Finanças (SOF) para fins de pagamento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, em até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pela Secretaria Executiva da Escola Judicial, podendo ser efetuado antes desse limite temporal.

7.2 A certificação do recibo somente deverá ser realizada quando todos os documentos necessários à liquidação da despesa estiverem juntos, a fim de que não seja iniciada a contagem do prazo de até 15 (quinze) dias úteis.

7.3. Será facultada à Administração a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Pela inexecução total ou parcial das disposições deste Termo de Referência, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, observada a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

- a Advertência;
- b Multa;

b1) compensatória no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela recusa em retirar a nota de empenho no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste Termo de Referência;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

b2) moratória no percentual correspondente a 0,10% (dez centésimos por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 2% (dois por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão da contratação;

b3) moratória no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima;

c suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRT14, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

8.1.1 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/fatura/recibo, da garantia, ou do crédito existente no TRT14 em relação à contratada. Caso o valor da multa seja superior ao do crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.2 Nenhuma das partes poderá ser responsabilizada pelo inadimplemento de suas obrigações em razão de caso fortuito e força maior, na forma do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

8.3 No caso de abertura de procedimento apuratório em decorrência de inexecução total ou parcial serão assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme art. 78, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 O suporte orçamentário para contratação da **EMPRESA BASTOS PROMOÇÃO DE EVENTOS E PALESTRAS - CNPJ n. 25.109.272/0001-55**, para ministrar a Palestra com o tema **“OFICIAL DE JUSTIÇA:QUEM EU SOU?”**, mediante inexigibilidade de licitação, a ser proferida pelo facilitador **NAHON FRANCISCO TEIXEIRA SANTOS DE**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

CASTRO, CPF n. 899.796.727-49, será custeada conforme disponibilidade constante da Proposta Orçamentária 2022-SEJUD, mais especificamente as ações relacionadas ao Encontro de Oficiais de Justiça Avaliador Federal do TRT14, conforme id. 33 - Proad 9772/2020, que trata do Plano de Capacitação 2021-2026

9.2 Para presente demanda será necessário **o montante de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, conforme proposta enviada pela palestrante.

12 – PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 Sob a coordenação da Escola Judicial do TRT da 14ª Região, a execução dos serviços (palestra) está prevista para ocorrer no no **dia 16 de setembro do ano corrente (sexta-feira)**, das 15h às 16h30m (horário de Brasília), das 14h às 15h30m (horário de Rondônia) e das 13h às 14h30m (horário do Acre), por meio de palestra telepresencial transmitida ao vivo por meio do canal da EJUD14 no YouTube.

13 – ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

14.1 A presente contratação está orçada em **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, conforme proposta enviada pela palestrante.

Porto Velho, 06 de setembro de 2022.

(assinado digitalmente)
LIDUINA MARIA DAS CHAGAS LANDIM
Secretária Executiva da Escola Judicial do TRT 14ª Região

(assinado digitalmente)
ALICE MORAIS MOREIRA
Seção de Aperfeiçoamento e Capacitação de Servidores
Fiscal do contrato



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

De acordo:

Representante da Empresa contratada
CNPJ n. 25.109.272/0001-55